



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Gabinete da Corregedoria-Geral

RECOMENDAÇÃO N° 002/2014/GCG-MPC

Dispõe sobre triagem e prioridade no exame de processos.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta nos artigos 130 da Constituição Federal; 83 e 61, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Complementar n° 154/96, com alteração dada pela Lei Complementar n° 799/14 e 48, inciso X, da Lei Complementar n° 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral fazer Recomendações a órgão de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a apreciação dos processos nos quais tenham sido prolatadas medidas cautelares ou tutelas inibitórias;

CONSIDERANDO a urgência que geralmente acomete processos desta natureza;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoável duração do processo e a necessidade de otimizar as ações de controle externo;

CONSIDERANDO a possibilidade de precatar retardamento desnecessário na apreciação definitiva do mérito,



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Gabinete da Corregedoria-Geral

R E C O M E N D A aos Membros do Ministério Público de Contas, embora sem caráter vinculativo e respeitado o princípio da independência funcional, que:

- a) Ao realizarem a triagem a que alude o Ato nº 002/2009/CG/MPC, priorizem o exame dos processos em que tenham sido prolatadas medidas cautelares ou tutelas inibitórias;
- b) Se ainda não realizado, providenciem a afixação de tarja vermelha nos autos respectivos, nos termos do art. 10, inciso V, da Resolução nº 37/2006¹, inscrevendo-se, na capa do processo, a expressão "MEDIDA CAUTELAR" ou "TUTELA INIBITÓRIA".

Publique-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2014.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas

¹ "Art. 10. Os processos serão autuados em capa bege e identificados, por meio de tarja ou etiqueta adesiva, com as seguintes cores, de acordo com a unidade técnica competente para a instrução ou a matéria envolvida:

...

V - vermelha: Matéria cuja instrução deve ser priorizada, de acordo com a regulamentação normativa pertinente, tais como Editais de Licitação, Editais de Concursos e de Processos Seletivos Simplificados, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Alienação de bens, Recursos e Consultas;"